



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios



TERMO DE CONTRATO Nº 2005.002/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 2005.002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME, PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO E MULETAS PACIENTES.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado CONTRATANTE, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. Secretário, o Sr. José Sival Clemente da Silva, portador do CPF nº 470.312.804-78, e do outro lado, a empresa **J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 04.968.644/0001-29 e estabelecida na R. Professor Teonilo Gama, 130, Trapiche da Barra – Maceió/AL, CEP: 57010-384, representada pelo o Sr. José Batista de Oliveira Junior, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 468.854.984-91, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 03300040/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas para os pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CADEIRAS DE RODAS. Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi. Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm. Profundidade efetiva do assento	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
2	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO. Aro de propulsão em alumínio; peso da cadeira de rodas: 24Kg; Capacidade de peso: 160kg. Tamanhos: 50cm (largura assento: 50cm – profundidade: 45cm – altura encosto: 45cm) Cor: preto. Tamanhos: 50cm (largura assento: 50cm – profundidade: 45cm – altura encosto: 45cm)	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
3	CADEIRA DE BANHO. Cadeiras de rodas de uso específico sanitário e de banho, com estrutura confeccionada em aço carbono, que é ideal para uso higiênico. Possui assento sanitário removível, apoios	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
 Departamento de Contratos e Convênios

<p>fixos para braços e pés, freios bilaterais, rodas traseiras giratórios com aro 06" e pneus maciços, rodas dianteiras (posicionadas na parte interna da cadeira) com aro 06" e pneus maciços, e encosto em nylon. Medidas da cadeira higiênica comum. Largura do assento: 40cm; Profundidade do assento: 40 cm; Altura do encosto: 38 cm; Altura do assento ao chão: 46cm; Comprimento total da cadeira: 54cm; Largura total aberta: 44cm; Largura total fechada: não fecha; Altura do chão à manopla: 93 cm; Peso da cadeira: 8kg; Altura do chão ao apoio de braço: 64cm; Altura do assento ao apoio de braço: 14 cm. Capacidade Máxima de Peso: até 85kg.</p>			
--	--	--	--

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso:
 10.301.0001.6001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 1002.01.500 -ASPS.

Elemento de despesa nº:
 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão descritas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido conforme os artigos 137, artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MARECHAL DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base na Lei Federal 14.133/2021, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 20 de maio de 2022.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
CONTRATANTE

José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

José Batista de Oliveira Junior
J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: Yacou Felipe

CPF Nº: _____

CPF Nº: 708.597.214-93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2005.002/2022

Partes: PMMD e a empresa **J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.644/0001-29.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: **O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas para os pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.**

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CADEIRAS DE RODAS. Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi. Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm. Profundidade efetiva do assento	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
2	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO. Aro de propulsão em alumínio; peso da cadeira de rodas: 24Kg; Capacidade de peso: 160kg. Tamanhos: 50cm (largura assento: 50cm – profundidade: 45cm – altura encosto: 45cm) Cor: preto. Tamanhos: 50cm (largura assento: 50cm – profundidade: 45cm – altura encosto: 45cm)	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
3	CADEIRA DE BANHO. Cadeiras de rodas de uso específico sanitário e de banho, com estrutura confeccionada em aço carbono, que é ideal para uso higiênico. Possui assento sanitário removível, apoios fixos para braços e pés, freios bilaterais, rodas traseiras giratórias com aro 06" e pneus maciços, rodas dianteiras (posicionadas na parte interna da cadeira) com aro 06" e pneus maciços, e encosto em nylon. Medidas da cadeira higiênica comum. Largura do assento: 40cm; Profundidade do assento: 40 cm; Altura do encosto: 38 cm; Altura do assento ao chão: 46cm; Comprimento total da cadeira: 54cm; Largura total aberta: 44cm; Largura total fechada: não fecha; Altura do chão à manopla: 93 cm; Peso da cadeira: 8kg; Altura do chão ao apoio de braço: 64cm; Altura do assento ao apoio de braço: 14 cm. Capacidade Máxima de Peso: até 85kg.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

Preço: O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Data de Assinatura: 20 de maio de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

José Sival Clemente da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

José Batista de Oliveira Junior

J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:530BF422

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/06/2022. Edição 1806

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>